



## Instituto de Geociências de Timor-Leste, Instituto Público (IGTL)

### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

#### FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE HIGIENE SDC/37/IGTL/X/2026

##### INTRODUÇÃO

O Instituto de Geociências de Timor-Leste (IGTL) é um instituto público criado pelo Decreto-Lei n.º 60/2023, de 6 de setembro, que altera o Decreto-Lei n.º 33/2012, de 18 de julho. A sua missão principal é conduzir investigações de geociências no território de Timor-Leste e nas áreas marítimas sob a sua jurisdição. A fim de cumprir a sua missão, o IGTL pretende contratar uma empresa competitiva e fiável que assegure o Fornecimento de Materiais de Consumo e de Higiene.

##### SUBMISSÃO E PRAZO

A proposta completa deverá ser apresentada em envelopes fechados, de acordo com as indicações constantes dos Caderno de Encargos, marcado como "**CONFIDENCIAL**" e mencionando o número de referência do processo de aprovisionamento, dirigida ao Unidade de Aprovisionamento, e entregue em mãos ou por correio para: **Instituto de Geociências de Timor-Leste, City 8, CBD Level 2, Rua Has-Laran, Manleuana, Díli, Timor-Leste**, ou por email para [aprovisionamento@igtltl](mailto:aprovisionamento@igtltl). O prazo para a submissão da proposta será no dia **8 de novembro de 2026** às **16:30** horas de Timor-Leste. Candidaturas tardias não serão consideradas.

##### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Questões ou pedidos de informações adicionais devem ser feitos por carta ou email para [aprovisionamento@igtltl](mailto:aprovisionamento@igtltl).

**Nota:** O Caderno de Encargos pode ser obtidos mediante pedido escrito por email ou descarregados em formato PDF a partir do site do IGTL em [www.igtltl](http://www.igtltl).

### REQUEST FOR QUOTATION

#### PROVISION OF CONSUMABLES AND HYGIENE PRODUCTS SDC/37/IGTL/X/2026

##### BACKGROUND

The Instituto de Geociências de Timor-Leste (IGTL) is a public institute established through Decree Law No. 60/2023 on September 6th, amending Decree Law No. 33/2012 from July 18th. Its primary mission is to conduct geoscience investigations in Timor-Leste's territory and maritime areas under its jurisdiction. In order to fulfill its mission, IGTL wishes to engage with a competitive and reliable company for Provision of Consumables and Hygiene Products.

##### SUBMISSION AND DEADLINE

The completed proposal should be submitted in sealed envelopes according to the indication in terms of reference, marked "**CONFIDENTIAL**" and mentioned the procurement reference number for the attention of Procurement Unit, and submitted by hand or courier to: **Instituto de Geociências de Timor-Leste, City 8, CBD Level 2, Rua Has-Laran, Manleuana, Díli, Timor-Leste**, or by email to [aprovisionamento@igtltl](mailto:aprovisionamento@igtltl). The deadline for submission of proposal will be on **8 of November 2026 at 16:30** Timor-Leste time. Late application will not be considered.

##### FURTHER INFORMATION

Question or request for further information should be made by letter or email to [aprovisionamento@igtltl](mailto:aprovisionamento@igtltl).

**Note:** The Terms of Reference document could be obtained by sending a written request via email or downloaded as a PDF copy from the IGTL website at [www.igtltl](http://www.igtltl).

Dili, 29 de outubro de 2026

**Job Brites dos Santos**  
Presidente do IGTL



**Instituto de Geociências de Timor-Leste, Instituto Público  
(IGTL)**

---

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES  
NU: SDC/37/IGTL/X/2026**

**DOCUMENTO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES**

**FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE HIGIENE**

Acordo-quadro com um fornecedor, por vinte e quatro (24) meses: produtos de cozinha e despensa, de limpeza e de higiene e consumíveis gerais

## PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento é composto pelas seguintes peças, que constituem um todo indivisível:

| Peça      | Designação                                                                                                                 |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Convite   | Condições do procedimento, prazos, habilitação, qualificação e critério de adjudicação                                     |
| Anexo I   | Modelo de proposta técnica, quadro de conformidade e lista das marcas propostas                                            |
| Anexo II  | Declaração de aceitação do caderno de encargos                                                                             |
| Anexo III | Declaração de não impedimento                                                                                              |
| Anexo IV  | Modelo de avaliação das propostas (preço mais baixo)                                                                       |
| Anexo V   | Caderno de encargos do acordo-quadro (Parte I — Cláusulas jurídicas; Parte II — Cláusulas técnicas / Termos de Referência) |
| Anexo VI  | Modelo de proposta financeira (preços unitários)                                                                           |

## CONVITE

|                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. Identificação do Procedimento</b>                                  | SDC/37/IGTL/X/2026 – Fornecimento de Materiais de Consumo e de Higiene para o IGTL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>2. Entidade adjudicante:</b>                                          | Instituto de Geociências de Timor-Leste, Instituto Público                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>3. Contactos da entidade adjudicante:</b>                             | City 8, CBD Piso 2, Rua Has-Laran, Manleuana, Díli – Timor-Leste, Telefone: (+670) 3310-179<br>Correio eletrónico: aprovisionamento@igtl.tl                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>4. Entidade ou serviço de aprovisionamento</b>                        | Unidade de Aprovisionamento – IGTL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>5. Contactos da entidade ou serviço de aprovisionamento</b>           | City 8, CBD Piso 2, Rua Has-Laran, Manleuana, Díli – Timor-Leste, Telefone: (+670) 3310-179                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>6. Objeto do procedimento</b>                                         | Celebração de acordo-quadro com um fornecedor para o fornecimento ao IGTL, mediante encomenda, de materiais de consumo e de higiene.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>7. Tipo de procedimento</b>                                           | Solicitação de Cotações (SDC). Este procedimento é regido pelo Código do Aprovisionamento e dos Contratos Públicos (CACP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2025, de 8 de janeiro, nomeadamente os artigos 37.º (Solicitação de cotações), 41.º (Escolha do procedimento em função do valor) e 89.º a 94.º (Acordos quadro).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>8. Natureza do Contrato</b>                                           | Acordo-quadro fechado, celebrado com um único fornecedor, no qual estão fixados todos os aspetos da execução dos contratos a celebrar ao seu abrigo (artigos 89.º, n.º 1, alínea a), e 90.º, n.º 1, alínea a), do CACP). Cada contrato subsequente considera-se celebrado com a nota de encomenda do IGTL e a aprovação da respetiva fatura (artigo 93.º, n.º 4).<br>Os preços unitários da proposta adjudicada são fixos durante toda a vigência do acordo-quadro. As quantidades indicadas são estimativas e o IGTL não está obrigado a encomendar quantidades mínimas (artigo 94.º, n.º 2). São excluídas as propostas cujo preço comparável seja superior ao valor do procedimento fixado na decisão de abertura (artigo 71.º, n.º 2, alínea h)).<br>O procedimento não é dividido em lotes e não são admitidas propostas variantes. |
| <b>9. Local de execução do contrato</b>                                  | Entregas na receção das instalações do IGTL, City 8, CBD, Piso 2, Rua Has-Laran, Manleuana, Díli, Timor-Leste.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>10. Prazo de execução das prestações e ou de vigência do contrato</b> | O acordo-quadro vigora pelo prazo de vinte e quatro (24) meses, contados da data da sua assinatura, sem prorrogação. Cada encomenda é entregue no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, ou de quarenta e oito (48) horas no caso de encomenda urgente, contados da nota de encomenda, ou no prazo inferior indicado na proposta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>11. Documentos de habilitação exigidos</b>                            | <b>Critérios eliminatórios (obrigatórios): o incumprimento de qualquer um determina a exclusão da proposta.</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificado de registo comercial válido;</li> <li>• Licença de atividade económica válida, que abranja o comércio, por grosso ou a retalho, de bens de consumo;</li> <li>• Certidão de não dívida fiscal (quitação fiscal) válida, emitida pela autoridade tributária de Timor-Leste;</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estatutos da sociedade;</li> <li>• Título de registo de propriedade da empresa ou documento equivalente;</li> <li>• Documento de identificação válido do representante legal (cartão de eleitor, bilhete de identidade ou passaporte).</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>12. Qualificações e documentos de qualificação exigidos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <p>Critérios eliminatórios (obrigatórios): se não cumprirem, a proposta é desclassificada.</p> <p><b>1. Capacidade financeira:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prova de capacidade financeira correspondente a, pelo menos, 50 % do preço comparável da proposta financeira.</li> <li>• Esta deve ser demonstrada através de um extrato bancário que indique o fluxo de tesouraria dos últimos três meses.</li> </ul> <p><b>2. Experiência:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mínimo de três (3) anos de experiência comprovada no fornecimento de produtos de cozinha, despensa, limpeza e consumíveis gerais a clientes institucionais ou empresariais;</li> <li>• Lista dos fornecimentos semelhantes executados nos últimos três (3) anos, com indicação do cliente, do período e do valor, acompanhada de cópias de contratos, ordens de compra, faturas ou declarações de clientes.</li> </ul> <p><b>3. Referências:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pelo menos duas (2) cartas de referência verificáveis, emitidas por clientes institucionais atuais ou anteriores (entidades públicas, organizações internacionais ou empresas), que confirmem o fornecimento satisfatório.</li> </ul> |
| <b>13. Forma de consulta das peças do procedimento</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | As peças do procedimento podem ser consultadas e obtidas, gratuitamente, na Unidade de Aprovisionamento do IGTL, durante o horário de funcionamento, ou solicitadas por correio eletrónico para <a href="mailto:aprovisionamento@igtl.tl">aprovisionamento@igtl.tl</a> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <p><b>14. Esclarecimentos e retificação das peças</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Os interessados devem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados antes de decorrido um terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.</li> <li>• Os esclarecimentos são solicitados por escrito, através de ofício entregue na morada da entidade ou serviço de aprovisionamento ou enviado para o correio eletrónico da entidade ou serviço de aprovisionamento.</li> <li>• Os esclarecimentos e as retificações são prestados até dois terços do prazo fixado para a apresentação das propostas e comunicados simultaneamente a todos os interessados que tenham obtido as peças do procedimento, passando a fazer parte integrante das mesmas.</li> </ul> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <p><b>15. Concorrentes</b></p> <p>1. Pode ser concorrente qualquer pessoa singular ou coletiva ou agrupamento.</p> <p>2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

3. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as pessoas singulares ou coletivas que:

- a. Se encontrem em situação ou processo de insolvência, cessação ou suspensão de atividade, dissolução ou liquidação;
- b. Se encontrem em situação de incumprimento em relação a qualquer obrigação pecuniária cujo credor seja o Estado ou outra entidade pública, nomeadamente impostos e contribuições para a segurança social;
- c. Tenham sido condenadas, por decisão transitada em julgado, nos últimos cinco anos, por crime relacionado com a sua conduta profissional, com a prestação de falsas declarações ou de informações erróneas em relação às suas qualificações para a celebração de contrato com entidade adjudicante;
- d. Tenham sido condenadas, por decisão transitada em julgado, nos últimos dez anos, pelos crimes de corrupção ou crimes conexos, tráfico de influências, burla, fraude, branqueamento de capitais, associação criminosa, terrorismo, financiamento do terrorismo ou tráfico de pessoas, ou por qualquer outro crime praticado no âmbito de um procedimento de aprovisionamento;
- e. Tenham prestado, direta ou indiretamente, assessoria técnica na preparação ou elaboração de peças do procedimento;
- f. Estejam abrangidas por conflitos de interesses que não possam ser eficazmente corrigidos por outras medidas menos gravosas que a exclusão;
- g. Tenham, nos últimos cinco anos, resolvido contrato sem justa causa ou sido condenadas, por decisão transitada em julgado, ao pagamento de indemnização resultante de incumprimento contratual;
- h. Tenham sido objeto, nos últimos cinco anos, de mais do que duas sanções contratuais por incumprimento que lhes seja imputável, em contratos de aprovisionamento celebrados com entidades públicas;
- i. Tenham, nos últimos cinco anos, dois ou mais contratos de aprovisionamento celebrados com entidades públicas resolvidos por incumprimento definitivo;
- j. Estejam, à data da abertura do procedimento, sujeitas a sanção acessória de proibição de participação em procedimentos de aprovisionamento;
- k. Adotem, participem, apoiem ou estimulem as condutas enunciadas no n.º I do artigo 31.º do CACP.

4. Os impedimentos previstos no número anterior aplicam-se igualmente às pessoas coletivas cujos gerentes, administradores ou órgãos de direção ou de fiscalização se encontrem em alguma das situações aí enumeradas, nos termos do artigo 29.º do CACP.

#### **16. Forma de apresentação das propostas**

1. A proposta é apresentada num invólucro exterior opaco e fechado, no qual se indica a identificação do procedimento, a identificação da entidade adjudicante e a menção «Não abrir antes da sessão de abertura».
2. No interior do invólucro exterior são incluídos três envelopes autónomos, opacos, fechados e devidamente identificados:
  - a) ENVELOPE A - Documentos de habilitação e de qualificação (pontos I I e I2);
  - b) ENVELOPE B - Proposta técnica (Anexo I), com o quadro de conformidade com os requisitos mínimos, a lista das marcas propostas e os documentos comprovativos, e declarações (Anexos II e III);
  - c) ENVELOPE C - Proposta financeira (Anexo VI), com os preços unitários de todos os artigos da lista e, quando aplicável, nota justificativa do preço.
3. O Envelope C é entregue selado e apenas é aberto relativamente às propostas que não tenham sido excluídas na fase de verificação técnica.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>4. Sob pena de exclusão, o Envelope B não pode conter qualquer indicação de preços ou outro elemento que permita inferir o conteúdo da proposta financeira.</p> <p>5. As propostas são entregues, contra recibo, na morada da Unidade de Aprovisionamento, dentro do prazo fixado no ponto 19.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <p><b>17. Documentos que constituem a proposta</b></p> <p>A proposta é composta pelos seguintes documentos, cuja omissão determina a exclusão:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração de aceitação incondicional do caderno de encargos, sob compromisso de honra, conforme o modelo do Anexo II;</li> <li>• Declaração de não impedimento, sob compromisso de honra, conforme o modelo do Anexo III;</li> <li>• Proposta técnica, elaborada de acordo com o modelo do Anexo I, incluindo o quadro de conformidade e a lista das marcas propostas;</li> <li>• Proposta financeira, elaborada de acordo com o modelo do Anexo VI, com o preço unitário de todos os artigos da lista;</li> <li>• Documentos de habilitação e de qualificação identificados nos pontos 11 e 12.</li> </ul> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <p><b>18. Língua</b></p> <p>a. As propostas devem ser apresentadas em português ou tétum.</p> <p>b. As fichas técnicas e os catálogos dos fabricantes podem ser apresentados em língua inglesa ou indonésia, sem tradução. Os demais documentos redigidos em língua estrangeira são acompanhados da respetiva tradução numa das línguas oficiais.</p> <p>c. Os requisitos mínimos e a lista de artigos da Parte II do caderno de encargos são acompanhados de tradução para língua inglesa, nos termos do n.º 3 do artigo 19.º do CACP.</p> <p>d. Em caso de divergência entre versões, prevalece a versão em língua portuguesa.</p>                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <p><b>19. Prazo de apresentação das propostas</b></p> <p>As propostas devem ser apresentadas no prazo de dez (10) dias contados da data de envio do convite, por urgência fundamentada (ponto 20), até às 16h30, fuso horário de Dili, Timor-Leste, do dia 8 de novembro de 2026.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>20. Prazo urgente</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <p>Sim. Nos termos do n.º 5 do artigo 68.º do CACP, o prazo de apresentação das propostas é reduzido para dez (10) dias, com fundamento na necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de água para consumo, produtos de limpeza e de higiene e consumíveis de cozinha indispensáveis à salubridade e ao funcionamento diário das instalações do IGTL, cujo contrato de fornecimento terminou em 17 de outubro de 2026. Com o prazo mínimo de vinte (20) dias, somado às fases de avaliação, audiência prévia e adjudicação, os serviços do IGTL ficariam sem fornecimento contratado durante um período prolongado e a celebração do acordo-quadro ficaria em risco face ao encerramento da execução orçamental do ano.</p> |
| <b>21. Prazo para supressão das irregularidades detetadas nos documentos apresentados</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <p>Três (3) dias úteis, contados da notificação do IGTL.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>22. Abertura das propostas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <ul style="list-style-type: none"> <li>• A análise e a avaliação das propostas são efetuadas por um júri designado pela entidade adjudicante, nos termos do artigo 26.º do CACP.</li> <li>• Os Envelopes A e B são abertos em primeira sessão, na sede do IGTL. Segue-se a apreciação da habilitação e da qualificação e, subsequentemente, a verificação da</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

|                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                          | <p>conformidade técnica das propostas, incluindo a equivalência das marcas propostas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O Envelope C é aberto em segunda sessão, apenas quanto às propostas admitidas e tecnicamente conformes.</li> <li>• Os Envelopes C das propostas excluídas não são abertos e são devolvidos, selados, aos respetivos concorrentes.</li> </ul>                                                                               |
| <b>23. Prazo mínimo de validade das propostas</b>        | Noventa (90) dias contados da data-limite de apresentação das propostas, prorrogável por acordo escrito das partes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>24. Existência de fase de negociação e modalidade</b> | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>25. Critério de adjudicação</b>                       | <p>O preço mais baixo, nos termos do n.º 5 do artigo 75.º do CACP, uma vez que o caderno de encargos define todos os elementos da execução do acordo-quadro, com exceção dos preços unitários.</p> <p>É adjudicada a proposta com o preço comparável (PCP) mais baixo — a soma, para todos os artigos da lista, do preço unitário multiplicado pela quantidade estimada —, entre as propostas admitidas e tecnicamente conformes, nos termos do Anexo IV.</p> |
| <b>26. Modelo de avaliação</b>                           | Anexo IV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>27. Existência de fatores essenciais</b>              | Não. Os requisitos mínimos da Parte II do caderno de encargos são obrigatórios e o seu incumprimento determina a exclusão da proposta (artigo 71.º, n.º 2, alínea f), do CACP).                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>28. Pontuação técnica mínima</b>                      | <p>Não aplicável. A avaliação técnica consiste na verificação da conformidade, «Cumpre» ou «Não cumpre», de cada requisito mínimo e das marcas propostas, nos termos do Anexo IV.</p> <p>Relativamente às propostas não conformes, o Envelope C não é aberto.</p>                                                                                                                                                                                             |
| <b>29. Critério de desempate</b>                         | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Em caso de empate no preço comparável, é preferida a proposta com o menor prazo de entrega das encomendas normais (Anexo I, capítulo 4).</li> <li>• Mantendo-se o empate, é preferida a proposta com o menor prazo de entrega das encomendas urgentes.</li> <li>• Persistindo o empate, procede-se a sorteio, em ato público, para ordenação das propostas.</li> </ul>                                               |
| <b>30. Cauções</b>                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Caução de execução: não exigida.</b>                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Caução de qualidade: não exigida.</b>                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                                                          | Não é exigida a apresentação de cauções (artigos 104.º, n.º 3, e 105.º, n.º 5, do CACP).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>31. Calendário</b>                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                                                          | O calendário indicativo do procedimento consta do Quadro I infra. As datas são indicativas e dependem, nomeadamente, da data de abertura do procedimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>32. Legislação e foro aplicável</b>                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

- Em tudo o que o presente convite for omissivo aplica-se o disposto no Código do Aproveitamento e dos Contratos Públicos (CACP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2025, de 8 de janeiro, e no respetivo Regulamento.
- Na ocorrência de eventuais litígios, estes serão dirimidos com recurso à lei timorense no Tribunal Distrital de Díli, com expressa renúncia a qualquer outro.

**Quadro I - Calendário indicativo do procedimento**

| N.º | Fase                                                                                        | Prazo indicativo                                                                       |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 1   | Envio do convite aos interessados                                                           | 29/10/2026                                                                             |
| 2   | Limite para pedidos de esclarecimento e identificação de erros e omissões                   | Até 1/11/2026                                                                          |
| 3   | Limite de apresentação das propostas                                                        | 8/11/2026, às 16h30 (hora de Díli)                                                     |
| 4   | Sessão de abertura dos Envelopes A e B                                                      | Primeiro dia útil seguinte                                                             |
| 5   | Apreciação da habilitação e da qualificação; notificação para supressão de irregularidades  | Até 3 dias úteis após a abertura                                                       |
| 6   | Verificação da conformidade técnica e das marcas propostas (incluindo amostras, se pedidas) | Até 5 dias úteis após a conclusão da fase 6                                            |
| 7   | Sessão de abertura do Envelope C (propostas admitidas)                                      | Até 2 dias úteis após a conclusão da fase 7                                            |
| 8   | Relatório de avaliação e audiência prévia (sete dias)                                       | Até 3 dias úteis após a conclusão da fase 8                                            |
| 9   | Decisão de adjudicação, notificação e publicação no Portal do Aproveitamento                | Até 5 dias úteis após a audiência prévia                                               |
| 10  | Assinatura do acordo-quadro                                                                 | Decorridos, pelo menos, 7 dias sobre a publicação da adjudicação (artigo 102.º, n.º 3) |

Díli, 29 de outubro de 2026



**Job Brites dos Santos**  
Presidente do IGTL

## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deve organizar-se de acordo com a estrutura do presente modelo e integrar todos os elementos nele referidos, salvo se existir algum aspeto não aplicável ou inexistente e que deve, como tal, ser expressamente declarado, sob pena de ser considerado em falta.

Todos os requisitos mínimos da Parte II do caderno de encargos são obrigatórios e o seu não cumprimento, bem como a omissão da lista das marcas propostas, constituem fundamento de exclusão.

Para cada requisito, o concorrente indica a forma como o cumpre e o documento que o comprova. Não são aceites respostas meramente declarativas, como «cumpre» ou «conforme», sem essa indicação.

Sob pena de exclusão, a proposta técnica não pode conter qualquer indicação de preços.

### MODELO

#### CAPÍTULO I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE E CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

O concorrente apresenta:

- A apresentação da empresa, com a data de início da atividade, as instalações e o armazém em Díli e o número de trabalhadores;
- A organização do abastecimento e do stock, com indicação dos principais fornecedores e importadores dos artigos da lista;
- Os meios de entrega, próprios ou contratados, o pessoal-chave e o responsável de contacto (account manager) proposto;
- A lista dos fornecimentos semelhantes executados nos últimos três (3) anos a clientes institucionais ou empresariais.

#### CAPÍTULO 2 - QUADRO DE CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS MÍNIMOS

O concorrente preenche o quadro seguinte para cada requisito mínimo da Parte II do caderno de encargos.

| N.º                           | Requisito mínimo (Parte II)                                                                                                                                      | Forma de cumprimento | Cumpre (S/N) | Referência na proposta |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------|------------------------|
| <b>Fornecimento e entrega</b> |                                                                                                                                                                  |                      |              |                        |
| S.1                           | <b>Encomendas:</b> Entrega apenas mediante nota de encomenda escrita do IGTL, com indicação dos artigos, das quantidades e dos preços unitários do acordo-quadro |                      |              |                        |
| S.2                           | <b>Local e custos de entrega:</b> Entrega na receção das instalações do IGTL, em Díli, com transporte, carga e descarga a cargo do fornecedor                    |                      |              |                        |
| S.3                           | <b>Prazo de entrega normal:</b> Até cinco (5) dias úteis após a nota de encomenda, ou o prazo inferior indicado na proposta                                      |                      |              |                        |
| S.4                           | <b>Prazo de entrega urgente:</b> Até quarenta e oito (48) horas após a nota de encomenda identificada como urgente, ou o prazo inferior indicado na proposta     |                      |              |                        |
| S.5                           | <b>Qualidade e quantidade:</b> Artigos novos, em embalagem de origem intacta, da marca e modelo indicados na proposta (Anexo I, capítulo 3) e na                 |                      |              |                        |

| N.º                             | Requisito mínimo (Parte II)                                                                                                                                                                                                                          | Forma de cumprimento | Cumpre (S/N) | Referência na proposta |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------|------------------------|
|                                 | quantidade encomendada; produtos alimentares e bebidas em boas condições de conservação                                                                                                                                                              |                      |              |                        |
| S.6                             | <b>Prazo de validade:</b> Prazo de validade remanescente de, pelo menos, seis (6) meses à data da entrega, para os produtos com data de validade                                                                                                     |                      |              |                        |
| S.7                             | <b>Substituição:</b> Substituição, sem custos para o IGTL, dos artigos danificados, fora de validade, incorretos ou em falta, no prazo de quarenta e oito (48) horas após a notificação                                                              |                      |              |                        |
| S.8                             | <b>Artigos não incluídos na lista:</b> Fornecimento, a pedido do IGTL, de outros produtos de cozinha, despensa, limpeza ou higiene, mediante cotação escrita prévia com o preço unitário e o prazo de entrega, aprovada por escrito pelo IGTL        |                      |              |                        |
| S.9                             | <b>Responsável de contacto:</b> Designação de um responsável de contacto (account manager) como interlocutor do IGTL                                                                                                                                 |                      |              |                        |
| <b>Requisitos do fornecedor</b> |                                                                                                                                                                                                                                                      |                      |              |                        |
| P.1                             | <b>Licença:</b> Registo comercial e licença de atividade económica válidos para o comércio, por grosso ou a retalho, de bens de consumo (Convite, ponto 11)                                                                                          |                      |              |                        |
| P.2                             | <b>Experiência:</b> Pelo menos três (3) anos de experiência comprovada no fornecimento de produtos de cozinha, despensa, limpeza e consumíveis gerais a clientes institucionais ou empresariais, e duas (2) cartas de referência (Convite, ponto 12) |                      |              |                        |
| P.3                             | <b>Abastecimento e stock:</b> Cadeia de abastecimento e stock que permitam satisfazer as encomendas normais e urgentes nos prazos dos n.os S.3 e S.4                                                                                                 |                      |              |                        |
| P.4                             | <b>Marcas:</b> Capacidade de fornecer as marcas de referência da lista do ponto 4.4 (designadamente Aqua, Palmolive, Stella, Sunlight, Baygon, KlinPak, Café Rahun, Café Letefoho e Philips) ou marcas equivalentes                                  |                      |              |                        |
| P.5                             | <b>Artigos não incluídos na lista:</b> Capacidade documentada de obter, a pedido, artigos não incluídos na lista, em prazos razoáveis                                                                                                                |                      |              |                        |
| P.6                             | <b>Meios de entrega:</b> Meios de entrega próprios ou contratados que assegurem entregas fiáveis nas instalações do IGTL                                                                                                                             |                      |              |                        |

| N.º                      | Requisito mínimo (Parte II)                                                                                                                                                                    | Forma de cumprimento | Cumpre (S/N) | Referência na proposta |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------|------------------------|
| P.7                      | <b>Legislação:</b> Cumprimento da legislação laboral, fiscal e de defesa do consumidor de Timor-Leste                                                                                          |                      |              |                        |
| <b>Registo e reporte</b> |                                                                                                                                                                                                |                      |              |                        |
| R.1                      | <b>Plano de início:</b> No prazo de cinco (5) dias úteis após a assinatura do acordo-quadro, com os prazos de entrega, a organização das entregas, o pessoal-chave e o responsável de contacto |                      |              |                        |
| R.2                      | <b>Guias de remessa:</b> Guia de remessa em cada entrega, assinada pelo fornecedor e pelo trabalhador do IGTL que recebe os artigos                                                            |                      |              |                        |
| R.3                      | <b>Relatório mensal:</b> Relatório mensal com as notas de encomenda recebidas, as entregas efetuadas, os artigos fornecidos e os valores, até ao dia 5 do mês seguinte, de suporte às faturas  |                      |              |                        |
| R.4                      | <b>Relatório de incidente:</b> No prazo de 24 horas após qualquer falha de fornecimento, reclamação de qualidade ou falha de entrega                                                           |                      |              |                        |
| R.5                      | <b>Relatório final:</b> Síntese dos artigos fornecidos, dos valores acumulados e das recomendações, no prazo de dez (10) dias após o termo do acordo-quadro                                    |                      |              |                        |

### CAPÍTULO 3 - LISTA DAS MARCAS PROPOSTAS

Para cada artigo da lista da Parte II, ponto 4.4, o concorrente indica a marca e o modelo que se propõe fornecer, com o conteúdo da embalagem. Quando a marca proposta for diferente da referência, indica «equivalente» e junta a ficha técnica ou a fotografia do produto; o júri pode pedir amostras (Anexo IV, ponto 3). A marca indicada é a que é fornecida durante toda a vigência do acordo-quadro, salvo substituição aprovada nos termos da cláusula 10.ª da Parte I.

| N.º | Artigo de referência (Parte II, ponto 4.4)               | Marca, modelo e conteúdo propostos | Referência / equivalente |
|-----|----------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------|
| 1   | Água mineral Aqua (Danone), 600 ml, caixa de 24 garrafas |                                    |                          |
| 2   | Pá do lixo (apanhador)                                   |                                    |                          |
| 3   | Lixívia Bayclin, 500 ml                                  |                                    |                          |
| 4   | Inseticida em aerossol Baygon, 600 ml                    |                                    |                          |
| 5   | Escova de sanita (eskova toilet / sikat WC)              |                                    |                          |
| 6   | Máscaras faciais descartáveis de 3 camadas, caixa de 50  |                                    |                          |
| 7   | Sabonete líquido para mãos Palmolive, 250 ml             |                                    |                          |
| 8   | Desinfetante para mãos NUVO, 250 ml                      |                                    |                          |
| 9   | Pano de limpeza de mesas (hena hamos meja / kain lap)    |                                    |                          |
| 10  | Pano de limpeza (hena bikan)                             |                                    |                          |

| N.º | Artigo de referência (Parte II, ponto 4.4)                                     | Marca, modelo e conteúdo propostos | Referência / equivalente |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------|
| 11  | Naftalina para casa de banho (kapur barus) BAGUS, 300 g                        |                                    |                          |
| 12  | Limpa-vidros Cling, 440 ml                                                     |                                    |                          |
| 13  | Pano de esfregona (kain pel)                                                   |                                    |                          |
| 14  | Saco do lixo pequeno KlinPak, 40 × 50 cm                                       |                                    |                          |
| 15  | Saco do lixo médio KlinPak, 60 × 80 cm                                         |                                    |                          |
| 16  | Saco do lixo grande KlinPak, 80 × 100 cm                                       |                                    |                          |
| 17  | Dispensador automático de ambientador                                          |                                    |                          |
| 18  | Ambientador para automóvel Stella Skyline                                      |                                    |                          |
| 19  | Película aderente para alimentos (cling wrap)                                  |                                    |                          |
| 20  | Rodo limpa-vidros (pembersih kaca)                                             |                                    |                          |
| 21  | Detergente para pavimentos S.O.S, 4 litros                                     |                                    |                          |
| 22  | Vassoura Maspion                                                               |                                    |                          |
| 23  | Recarga de ambientador automático Stella Matic, 225 ml                         |                                    |                          |
| 24  | Ambientador Stella, 400 ml                                                     |                                    |                          |
| 25  | Detergente da loiça Sunlight, 750 ml                                           |                                    |                          |
| 26  | Esfregão com esponja (sabut spon)                                              |                                    |                          |
| 27  | Caixote do lixo pequeno                                                        |                                    |                          |
| 28  | Dispensador de toalhas de papel para mãos                                      |                                    |                          |
| 29  | Toalhas de papel para mãos, caixa de 20 pacotes                                |                                    |                          |
| 30  | Papel higiénico See-U, caixa de 10 pacotes                                     |                                    |                          |
| 31  | Lenços de papel de mesa Paseo, caixa de 32 embalagens                          |                                    |                          |
| 32  | Toalhas húmidas Mitu / Wetties                                                 |                                    |                          |
| 33  | Detergente para sanitários Vixal, 780 ml                                       |                                    |                          |
| 34  | Café arábica biológico Café Rahun, 1 kg                                        |                                    |                          |
| 35  | Café Letefoho, 1 kg                                                            |                                    |                          |
| 36  | Chá Sariwangi, caixa de 25 saquetas                                            |                                    |                          |
| 37  | Açúcar (masin midar), saco de 5 kg                                             |                                    |                          |
| 38  | Cafeteira elétrica BEKO, capacidade de 10 chávenas                             |                                    |                          |
| 39  | Luvas de látex, caixa de 100                                                   |                                    |                          |
| 40  | Vassoura de varetas (sapu lidi / aisar kesak)                                  |                                    |                          |
| 41  | Espanador (kemoceng)                                                           |                                    |                          |
| 42  | Recarga de água para garrafão de 19 litros «Cool», com troca do garrafão vazio |                                    |                          |
| 43  | Adoçante Tropicana Slim, caixa de 50 saquetas                                  |                                    |                          |
| 44  | Lâmpada LED Philips, 12 W                                                      |                                    |                          |
| 45  | Lâmpada LED Philips, 45 W                                                      |                                    |                          |
| 46  | Sinal de piso molhado                                                          |                                    |                          |

#### **CAPÍTULO 4 - PRAZOS DE ENTREGA, GARANTIA DE QUALIDADE E ARTIGOS NÃO INCLUÍDOS NA LISTA**

O concorrente indica:

- O prazo de entrega das encomendas normais, em dias úteis contados da nota de encomenda, que não pode exceder cinco (5) dias úteis;
- O prazo de entrega das encomendas urgentes, em horas contadas da nota de encomenda, que não pode exceder quarenta e oito (48) horas;
- A forma como assegura a qualidade dos artigos, designadamente o armazenamento, o controlo dos prazos de validade e o transporte dos produtos alimentares e das bebidas;
- A forma de obtenção dos artigos não incluídos na lista e o prazo habitual de entrega desses artigos.

#### **CAPÍTULO 5 - DECLARAÇÕES**

O concorrente declara, sob compromisso de honra, que:

- Fornece artigos novos, em embalagem de origem intacta, da marca e modelo indicados no capítulo 3 e, para os produtos com data de validade, com prazo de validade remanescente de, pelo menos, seis (6) meses à data da entrega;
- Mantém fixos os preços unitários da proposta financeira durante toda a vigência do acordo-quadro;
- Mantém, durante a vigência do acordo-quadro, seguro de responsabilidade civil que cubra os danos causados pelos produtos fornecidos e apresenta o respetivo comprovativo quando solicitado pelo IGTL.

*Nota: as condições financeiras são apresentadas exclusivamente na proposta financeira (Anexo VI), em envelope autónomo e selado.*

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS**

[Nome da empresa/agrupamento/empresário], [Número de documento de identificação], com sede em [morada], neste ato representada por [nome] na qualidade de seu representante legal (no caso de empresa/agrupamento), declara, sob compromisso de honra, que aceita incondicionalmente o caderno de encargos relativo ao procedimento de aprovisionamento SDC/37/IGTL/X/2026 – Fornecimento de Materiais de Consumo e de Higiene (acordo-quadro).

Díli, [Data]

[Nome, cargo e assinatura]

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

[Nome da empresa/agrupamento/empresário], [Número de documento de identificação], com sede em [morada], neste ato representada por [nome] na qualidade de seu representante legal (no caso de empresa/agrupamento), declara, sob compromisso de honra, que não se encontra impedido de participar no procedimento de aprovisionamento SDC/37/IGTL/X/2026 – Fornecimento de Materiais de Consumo e de Higiene (acordo-quadro), por não se encontrar em nenhuma das situações previstas no artigo 29.º do Código do Aprovisionamento e dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2025, de 8 de janeiro.

Díli, [Data]

[Nome, cargo e assinatura]

## ANEXO IV – MODELO DE AVALIAÇÃO

### 1. Critério de adjudicação

A adjudicação é feita segundo o critério do preço mais baixo, nos termos do n.º 5 do artigo 75.º do Código do Aproveitamento e dos Contratos Públicos (CACP), uma vez que o caderno de encargos define todos os elementos da execução do acordo-quadro, com exceção dos preços unitários.

A avaliação compreende a apreciação da habilitação e da qualificação, a verificação da conformidade técnica, incluindo a das marcas propostas, e a comparação do preço comparável das propostas conformes, de acordo com o presente anexo.

### 2. Sequência da avaliação

2.1. Apreciação da habilitação e da qualificação (Envelope A). As propostas que não satisfaçam integralmente os requisitos dos pontos 11 e 12 do Convite são excluídas, após decurso do prazo para supressão de irregularidades.

2.2. Verificação da conformidade técnica (Envelope B), com base no quadro de conformidade (Anexo I, capítulo 2), na lista das marcas propostas (capítulo 3) e nos prazos de entrega propostos (capítulo 4).

2.3. São excluídas as propostas que:

- Não cumpram qualquer requisito mínimo da Parte II do caderno de encargos;
- Não indiquem a marca e o modelo de algum artigo da lista, ou proponham para algum artigo uma marca que o júri não considere equivalente, nos termos do ponto 3;
- Proponham prazo de entrega superior a cinco (5) dias úteis para as encomendas normais ou a quarenta e oito (48) horas para as encomendas urgentes;
- Contenham, no Envelope B, qualquer indicação de preço.

2.4. Avaliação financeira (Envelope C), apenas quanto às propostas admitidas nos termos do número anterior.

2.5. Ordenação das propostas e proposta de adjudicação.

### 3. Verificação da conformidade técnica e das marcas

Cada requisito mínimo e cada artigo da lista são verificados de acordo com a grelha seguinte:

| Resultado  | Descritor                                                                                                                                                           |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cumpre     | O requisito é satisfeito e comprovado; o artigo proposto é da marca de referência ou de marca equivalente.                                                          |
| Não cumpre | O requisito não é satisfeito ou não é comprovado; ou o artigo proposto não é equivalente ao de referência. Implica a exclusão da proposta, nos termos do ponto 2.3. |

É equivalente o artigo do mesmo tipo, com dimensões, capacidade ou conteúdo, composição, funções e qualidade iguais ou superiores às do artigo de referência. O júri verifica a equivalência com base na ficha técnica ou na fotografia do produto e pode pedir amostras, a entregar no prazo de três (3) dias úteis; a falta de entrega da amostra pedida equivale a «Não cumpre».

O preço unitário corresponde sempre à unidade e ao conteúdo de embalagem indicados na lista (por exemplo, caixa de 24 garrafas). Não é equivalente o artigo de conteúdo inferior ao de referência; o artigo de conteúdo superior é aceite, sem alteração da unidade de preço.

As marcas de referência indicadas na Parte II não constituem critério de avaliação. A proposta de marca diferente é verificada nos mesmos termos e não é valorizada nem penalizada por esse facto. O júri delibera por maioria e fundamenta por escrito as situações de «Não cumpre» (artigo 26.º, n.ºs 10 e 11, do CACP).

### 4. Avaliação financeira e ordenação

4.1. O preço comparado é o preço comparável da proposta (PCP), correspondente à soma, para todos os artigos da lista do Anexo VI, do preço unitário proposto multiplicado pela quantidade estimada. As quantidades são estimativas, para efeitos exclusivos de comparação das propostas, e não constituem compromisso de encomenda.

**PCP =  $\Sigma$  (quantidade estimada  $\times$  preço unitário proposto), para os 46 artigos da lista**

4.2. A proposta financeira indica o preço unitário de todos os artigos da lista. É excluída a proposta que omita o preço de algum artigo.

4.3. São excluídas as propostas cujo PCP seja superior ao valor do procedimento fixado na decisão de abertura (artigo 71.º, n.º 2, alínea h), do CACP).

4.4. Considera-se anormalmente baixo o PCP inferior a 70 % do valor do procedimento, ou inferior a 70 % da média aritmética dos PCP das restantes propostas recebidas. Nesse caso, o júri pede ao concorrente a respetiva nota justificativa e a proposta é excluída, salvo se o júri aceitar a justificação apresentada (artigo 72.º do CACP). O júri pode também pedir a justificação de preços unitários manifestamente inferiores aos preços correntes de mercado.

4.5. As propostas admitidas são ordenadas por ordem crescente do PCP. É proposta a adjudicação à proposta de PCP mais baixo.

4.6. Em caso de divergência entre o preço indicado em algarismos e por extenso, prevalece o indicado por extenso; em caso de divergência entre os montantes e o preço unitário, prevalece o preço unitário (artigo 65.º, n.ºs 5 e 6, do CACP).

## **5. Critério de desempate**

- Em caso de empate no PCP, é preferida a proposta com o menor prazo de entrega das encomendas normais indicado no capítulo 4 da proposta técnica (Anexo I);
- Mantendo-se o empate, é preferida a proposta com o menor prazo de entrega das encomendas urgentes;
- Persistindo o empate, procede-se a sorteio, em ato público.



## **Instituto de Geociências de Timor-Leste, Instituto Público (IGTL)**

---

### **ANEXO V - CADERNO DE ENCARGOS**

|                                       |                                                                               |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Identificação do procedimento:</b> | SDC/37/IGTL/X/2026                                                            |
| <b>Entidade adjudicante:</b>          | Instituto de Geociências de Timor-Leste, Instituto Público (IGTL)             |
| <b>Objeto do procedimento:</b>        | Fornecimento de Materiais de Consumo e de Higiene para o IGTL (acordo-quadro) |

## **PARTE I**

### **CLÁUSULAS JURÍDICAS**

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Caderno de encargos e acordo-quadro**

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas do acordo-quadro a celebrar na sequência do procedimento de aprovisionamento para o fornecimento de materiais de consumo e de higiene ao Instituto de Geociências de Timor-Leste, Instituto Público (IGTL), de acordo com os termos de referência constantes da Parte II.
2. O acordo-quadro integra ainda os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos prestados pela entidade adjudicante, a proposta adjudicada e os esclarecimentos relativos à proposta prestados pelo respetivo autor.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Objeto e modalidade**

1. O objeto do acordo-quadro é o fornecimento ao IGTL, mediante encomenda, de produtos de cozinha e despensa, produtos e utensílios de limpeza, produtos de higiene e de proteção individual, produtos de papel, ambientadores e inseticidas, equipamento e consumíveis de cozinha e lâmpadas LED, nos termos da Parte II.
2. O acordo-quadro é um acordo-quadro fechado, celebrado com um único fornecedor, no qual estão fixados todos os aspetos da execução dos contratos subsequentes, incluindo os preços unitários (artigos 89.º, n.º I, alínea a), e 90.º, n.º I, alínea a), do CACP).
3. Os artigos e as quantidades estimadas constam da lista da Parte II, ponto 4.4.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Documentos contratuais, prevalência e língua**

1. Integram o acordo-quadro, para todos os efeitos, os seguintes documentos, que em caso de divergência prevalecem pela ordem indicada:
  - O clausulado do acordo-quadro;
  - O presente caderno de encargos, incluindo a Parte II (Cláusulas técnicas / Termos de Referência);
  - Os esclarecimentos e retificações prestados pela entidade adjudicante;
  - O Convite e respetivos anexos;
  - A proposta adjudicada e os esclarecimentos prestados pelo adjudicatário.
2. A língua do acordo-quadro é o português. Sempre que exista versão noutra língua, prevalece a versão em língua portuguesa.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Prazo de vigência**

1. O acordo-quadro vigora pelo prazo de vinte e quatro (24) meses, contados da data da sua assinatura, sem prorrogação (artigo 92.º do CACP).
2. A extinção do acordo-quadro não afeta as encomendas já efetuadas, que são executadas nas condições nele previstas.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Valor máximo e quantidades**

1. O valor máximo de todos os contratos subsequentes a celebrar ao abrigo do acordo-quadro durante a sua vigência é o valor do procedimento fixado na decisão de abertura, que é indicado no acordo-quadro (artigo 89.º, n.º 2, alínea b), do CACP).
2. As quantidades da Parte II são estimativas, para efeitos de comparação das propostas. O IGTL não está obrigado a encomendar quantidades mínimas nem a atingir o valor máximo (artigo 94.º, n.º 2, do CACP).

3. Atingido o valor máximo, o IGTL não pode efetuar novas encomendas ao abrigo do acordo-quadro.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>** **Encomendas**

1. As encomendas são efetuadas por nota de encomenda escrita, emitida pelo gestor do acordo-quadro, com a identificação dos artigos, das quantidades, dos preços unitários do acordo-quadro, do valor total e, quando aplicável, da natureza urgente da encomenda.
2. Cada contrato subsequente considera-se celebrado com a nota de encomenda e a aprovação da respetiva fatura, sem necessidade de outras formalidades (artigo 93.º, n.º 4, do CACP).
3. O Contratado obriga-se a satisfazer todas as encomendas efetuadas nas condições do acordo-quadro (artigo 94.º, n.º 1, do CACP).
4. Das encomendas não podem resultar alterações ao objeto nem aos preços unitários do acordo-quadro (artigo 93.º, n.º 2, do CACP).

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>** **Prazos e condições de entrega**

1. O Contratado entrega cada encomenda no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, ou de quarenta e oito (48) horas no caso de encomenda urgente, contados da nota de encomenda, ou no prazo inferior indicado na proposta adjudicada.
2. A entrega é efetuada na receção das instalações do IGTL, em dia útil e durante o horário de funcionamento, sendo o transporte, a carga e a descarga da responsabilidade e a cargo do Contratado.
3. Cada entrega é acompanhada de guia de remessa, com a referência da nota de encomenda, assinada pelo Contratado e pelo trabalhador do IGTL que recebe os artigos.
4. Os produtos alimentares e as bebidas são transportados e entregues nas condições previstas na cláusula 9.<sup>a</sup>.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>** **Verificação e receção**

1. O IGTL verifica, no ato da entrega ou no prazo de cinco (5) dias úteis, a quantidade, a marca, o modelo, o estado e o prazo de validade dos artigos entregues.
2. Os artigos danificados, fora de validade, incorretos ou em falta são substituídos ou completados pelo Contratado no prazo de quarenta e oito (48) horas após a notificação, sem custos para o IGTL.
3. O IGTL pode recusar os artigos de marca ou modelo diferentes dos indicados na proposta adjudicada, salvo substituição aprovada nos termos da cláusula 10.<sup>a</sup>.
4. A receção não prejudica a garantia nem a responsabilidade do Contratado por defeitos ocultos.

#### **Cláusula 9.<sup>a</sup>** **Prazo de validade e conservação**

1. Os produtos com data de validade são entregues com prazo de validade remanescente de, pelo menos, seis (6) meses à data da entrega.
2. Os produtos alimentares e as bebidas são armazenados, transportados e entregues em embalagem de origem intacta e em condições que assegurem a sua conservação e higiene.
3. As recargas de água para garrafão são entregues em garrações limpos e selados, com recolha dos garrações vazios do IGTL.
4. O IGTL pode recusar os produtos fora de validade, com prazo de validade remanescente inferior ao previsto no n.º 1, com embalagem danificada ou impróprios para consumo, que são substituídos nos termos do n.º 2 da cláusula 8.<sup>a</sup>.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Artigos de substituição e artigos não incluídos na lista**

1. Se um artigo da lista deixar de ser fabricado ou não estiver disponível no mercado, o Contratado pode propor, por escrito, a sua substituição por outro de características iguais ou superiores, pelo mesmo preço unitário ou inferior, que só pode ser fornecido após aprovação escrita do gestor do acordo-quadro (artigo 93.º, n.º 3, do CACP).
2. Podem ser encomendados outros produtos de cozinha, despensa, limpeza ou higiene não incluídos na lista, para necessidades pontuais, mediante cotação escrita prévia do Contratado, com o preço unitário e o prazo de entrega, aprovada por escrito pelo IGTL, que pode comparar o preço com os preços correntes de mercado.
3. O valor acumulado das encomendas de artigos não incluídos na lista não pode exceder 10 % do valor máximo do acordo-quadro. As necessidades que excedam esse limite são satisfeitas por procedimento de aprovisionamento próprio.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **Obrigações do contraente privado**

1. O Contratado assegura o fornecimento com elevados padrões de qualidade, em conformidade com o acordo-quadro, com a Parte II e com a proposta adjudicada.
2. Constituem, designadamente, obrigações do Contratado:
  - Fornecer artigos novos, em embalagem de origem intacta, da marca e modelo indicados na proposta adjudicada e com o prazo de validade da cláusula 9.ª;
  - Manter o stock e a organização de abastecimento necessários ao cumprimento dos prazos de entrega;
  - Satisfazer as encomendas nos prazos da cláusula 7.ª e substituir os artigos não conformes nos termos da cláusula 8.ª;
  - Apresentar o plano de início no prazo de cinco (5) dias úteis após a assinatura do acordo-quadro;
  - Designar um responsável de contacto (account manager) como interlocutor do IGTL;
  - Apresentar o relatório mensal e os relatórios de incidente nos prazos da Parte II;
  - Comunicar de imediato ao IGTL qualquer facto que possa comprometer o fornecimento;
  - Manter, durante a vigência do acordo-quadro, seguro de responsabilidade civil que cubra os danos causados pelos produtos fornecidos e apresentar o respetivo comprovativo quando solicitado;
  - Cumprir as normas aplicáveis em matéria social, laboral, fiscal, ambiental e de prevenção e combate à corrupção (artigo 14.º, n.º 2, do CACP).

#### **Cláusula 12.ª**

##### **Obrigações do contraente público**

1. O IGTL presta toda a colaboração necessária à boa execução do acordo-quadro.
2. Constituem, designadamente, obrigações do Contratante:
  - Designar o gestor do acordo-quadro e comunicá-lo ao Contratado;
  - Emitir as notas de encomenda nos termos da cláusula 6.ª;
  - Verificar os artigos entregues e assinar as guias de remessa;
  - Efetuar o pagamento nos termos e prazos da cláusula 14.ª;
  - Comunicar por escrito qualquer incumprimento, concedendo prazo para a sua correção, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

#### **Cláusula 13.ª**

##### **Preços**

1. Os preços unitários são os da proposta financeira adjudicada, expressos em dólares dos Estados Unidos da América (USD), e incluem todos os custos e encargos com o fornecimento, designadamente a aquisição

dos artigos, o transporte, a entrega nas instalações do IGTL, a carga e a descarga, e todos os impostos e taxas aplicáveis.

2. Os preços unitários são fixos e não revisíveis durante toda a vigência do acordo-quadro (artigo 93.º, n.º 2, do CACP).
3. O preço comparável da proposta (PCP) serve apenas para a avaliação das propostas e não constitui preço contratual nem compromisso de despesa do IGTL.

#### **Cláusula 14.ª**

##### **Faturação e pagamento**

1. Cada encomenda é faturada após a sua entrega e verificação, com a discriminação dos artigos, das quantidades, dos preços unitários e do total, e a fatura é acompanhada da guia de remessa assinada e da referência da nota de encomenda.
2. O pagamento é efetuado no prazo de sessenta (60) dias contados da receção da fatura devidamente validada, por transferência bancária para a conta indicada pelo Contratado. Não há lugar a adiantamentos.
3. Os elementos de fatura contestados são comunicados por escrito ao Contratado no prazo de dez (10) dias úteis contados da receção da fatura, suspendendo-se o prazo de pagamento apenas quanto à parte contestada.
4. O Contratante procede à retenção na fonte dos impostos, quando a lei o determine.

#### **Cláusula 15.ª**

##### **Garantia**

1. Os artigos fornecidos gozam de garantia contra defeitos de fabrico pelo prazo de um (1) ano contado da entrega, ou pelo prazo superior da garantia do fabricante (artigo 132.º do CACP).
2. Durante a garantia, o Contratado substitui os artigos defeituosos no prazo de quarenta e oito (48) horas após a notificação, sem custos para o IGTL.

#### **Cláusula 16.ª**

##### **Subcontratação**

1. A subcontratação de qualquer parte do fornecimento, incluindo as entregas, depende de autorização prévia e escrita do IGTL, mediante pedido fundamentado que identifique o subcontratado e o âmbito da subcontratação.
2. A subcontratação não exonera o Contratado de qualquer das suas obrigações, mantendo-se este integralmente responsável perante o IGTL pelos atos e omissões dos subcontratados.

#### **Cláusula 17.ª**

##### **Sigilo**

1. O Contratado obriga-se a não divulgar quaisquer informações ou documentação de que venha a ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do acordo-quadro.
2. O dever de sigilo mantém-se em vigor por cinco (5) anos após a extinção das obrigações decorrentes do acordo-quadro, excluindo-se a informação que seja do domínio público ou cuja divulgação seja legalmente exigida.

#### **Cláusula 18.ª**

##### **Penalidades contratuais**

1. O incumprimento, por causa imputável ao Contratado, das obrigações do acordo-quadro confere ao Contratante o direito de aplicar as seguintes penalidades:

| <b>Situação de incumprimento</b>      | <b>Penalidade</b>                                |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Atraso na entrega de encomenda normal | 1 % do valor da encomenda por dia útil de atraso |

| <b>Situação de incumprimento</b>                                                                     | <b>Penalidade</b>                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Atraso na entrega de encomenda urgente                                                               | 2 % do valor da encomenda por dia de atraso            |
| Falta de substituição de artigos danificados, incorretos ou em falta no prazo de 48 horas            | 1 % do valor dos artigos em causa por dia de atraso    |
| Entrega de marca ou modelo diferentes dos propostos, sem aprovação do IGTL                           | Recusa dos artigos e 5 % do valor da encomenda         |
| Entrega de produtos fora de validade ou com prazo de validade remanescente inferior a seis (6) meses | Recusa dos artigos e 5 % do valor dos artigos em causa |
| Atraso na entrega do relatório mensal                                                                | USD 10,00 por dia de atraso                            |

2. As penalidades são deduzidas no pagamento seguinte ou, quando este já tenha sido efetuado, exigidas ao Contratado.
3. O valor acumulado das penalidades não pode exceder 20 % do valor total das encomendas efetuadas ao abrigo do acordo-quadro (artigo 128.º, n.º 2, do CACP).
4. Atingido o limite previsto no número anterior, o Contratante pode resolver o acordo-quadro nos termos da cláusula 20.ª.
5. A aplicação de penalidades não prejudica o direito do Contratante a ser indemnizado pelos danos que excedam o respetivo montante.

#### **Cláusula 19.ª**

##### **Força maior**

1. Nenhuma das partes responde pelo incumprimento das suas obrigações que resulte de facto de força maior, entendido como acontecimento imprevisível e insuperável cujos efeitos se produzam independentemente da sua vontade, designadamente catástrofes naturais, epidemias, atos de guerra, encerramento de portos ou decisões de autoridade pública que impeçam a execução.
2. Não constituem força maior, designadamente, a greve dos trabalhadores do Contratado, a insolvência ou dificuldade financeira do Contratado ou os atrasos dos seus fornecedores, salvo se estes resultarem, eles próprios, de força maior.
3. A parte afetada comunica à outra a ocorrência e os respetivos efeitos no prazo de cinco (5) dias úteis e adota todas as medidas razoáveis para mitigar as consequências.
4. Se a situação de força maior se mantiver por período superior a sessenta (60) dias consecutivos, qualquer das partes pode resolver o acordo-quadro, sem direito a indemnização.

#### **Cláusula 20.ª**

##### **Resolução do acordo-quadro**

1. O Contratante pode resolver o acordo-quadro, mediante comunicação escrita com aviso prévio de quinze (15) dias, em caso de incumprimento das obrigações não sanado no prazo concedido para o efeito.
2. O Contratante pode resolver o acordo-quadro com efeitos imediatos, mediante comunicação escrita, nos seguintes casos:
  - Atrasos repetidos na entrega das encomendas, em pelo menos três (3) encomendas, ou atraso superior a quinze (15) dias úteis numa encomenda;
  - Fornecimento de artigos usados, contrafeitos ou não conformes com a proposta adjudicada;
  - Fornecimento repetido de produtos fora de validade ou impróprios para consumo;
  - Insolvência, dissolução, liquidação ou cessação de atividade do Contratado;
  - Prestação de falsas declarações ou apresentação de documentação falsificada;
  - Subcontratação ou cessão da posição contratual não autorizadas;
  - Superveniência de qualquer dos impedimentos previstos no artigo 29.º do CACP;
  - Atingimento do limite de penalidades previsto no n.º 3 da cláusula 18.ª.
3. O Contratado pode resolver o acordo-quadro em caso de atraso no pagamento de faturas não contestadas por período superior a noventa (90) dias, após interpelação escrita e decurso de prazo adicional de trinta (30) dias.

4. A resolução não prejudica o pagamento das encomendas já entregues e aceites, nem a indemnização devida.
5. O IGTL pode ainda, por razões de interesse público devidamente fundamentadas, fazer cessar o acordo-quadro mediante aviso prévio de trinta (30) dias.

#### **Cláusula 21.ª**

##### **Cessão da posição contratual**

1. O Contratado não pode ceder a sua posição contratual, no todo ou em parte, sem autorização prévia e escrita do Contratante.
2. Sem prejuízo das demais situações previstas no CACP, em caso de incumprimento das obrigações pelo Contratado, o Contratante pode notificá-lo para ceder a sua posição contratual ao concorrente ordenado em posição subsequente, a indicar pelo Contratante.

#### **Cláusula 22.ª**

##### **Comunicações e notificações**

1. As notificações e comunicações a realizar no âmbito da execução do acordo-quadro são efetuadas por escrito, nos termos do artigo 20.º do CACP.
2. Os contactos das partes são os seguintes:

| <b>Contraente público</b>                                                                                                                                                                                                              | <b>Contraente privado</b>                                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade de Aprovisionamento — IGTL<br>Morada: City 8, CBD, Piso 2, Rua Has-Laran, Manleuana, Díli, Timor-Leste<br>Telefone: (+670) 3310-179<br>Correio eletrónico: aprovisionamento@igtl.tl<br>Gestor do acordo-quadro: [nome e cargo] | [Denominação social]<br>[Nome e cargo do representante]<br>[Morada]<br>[Telefone]<br>[Correio eletrónico]<br>Responsável de contacto (account manager): [nome e contacto] |

3. Qualquer alteração aos contactos indicados é comunicada por escrito à outra parte no prazo de cinco (5) dias úteis.

#### **Cláusula 23.ª**

##### **Resolução de litígios**

1. As partes comprometem-se a procurar a resolução amigável, incluindo por mediação, de quaisquer divergências emergentes do acordo-quadro, antes do recurso à via judicial.
2. Os casos omissos e os litígios que não possam ser resolvidos por mútuo acordo são submetidos ao CACP e, na falta de acordo, à jurisdição do Tribunal Distrital de Díli, Timor-Leste, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **Cláusula 24.ª**

##### **Legislação aplicável**

O acordo-quadro e os contratos subsequentes regem-se pela legislação da República Democrática de Timor-Leste, designadamente pelo Código do Aprovisionamento e dos Contratos Públicos (CACP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2025, de 8 de janeiro, e pelo respetivo Regulamento.

## PARTE II — CLÁUSULAS TÉCNICAS / TERMOS DE REFERÊNCIA

### Fornecimento de materiais de consumo e de higiene (produtos de cozinha, limpeza e higiene), mediante acordo-quadro

#### 1. Introdução

O Instituto de Geociências de Timor-Leste, Instituto Público (IGTL) é uma instituição pública criada pelo Decreto-Lei n.º 60/2023, de 6 de setembro, que alterou o Decreto-Lei n.º 33/2012, de 18 de julho (anteriormente designado Instituto do Petróleo e Geologia). Tem por missão principal realizar investigação geocientífica no território de Timor-Leste e nas áreas marítimas sob a sua jurisdição, contribuindo para a gestão sustentável dos recursos naturais do país.

As instalações do IGTL situam-se em City 8, CBD, Piso 2, Rua Has-Laran, Manleuana, Díli, Timor-Leste. Para o seu funcionamento diário, o IGTL necessita do fornecimento regular de produtos de cozinha e despensa, de limpeza, de higiene e de consumíveis gerais, que assegurem um ambiente de trabalho saudável, seguro e bem equipado para os seus trabalhadores e visitantes.

O contrato de fornecimento de materiais de consumo e de higiene terminou em 17 de outubro de 2026. O IGTL pretende celebrar, através de procedimento concorrencial, um acordo-quadro com um fornecedor qualificado, experiente e fiável, que entregue os artigos mediante encomenda, aos preços unitários fixados na proposta adjudicada e de acordo com as normas de qualidade aplicáveis.

#### 2. Objetivos

Constituem objetivos específicos da contratação:

- Assegurar o fornecimento regular e atempado de produtos de cozinha, despensa, limpeza e higiene de qualidade, de apoio ao funcionamento diário do IGTL;
- Fixar preços unitários para a lista de artigos de referência, aplicáveis durante toda a vigência do acordo-quadro;
- Permitir ao IGTL obter outros produtos conexos não incluídos na lista, a preços competitivos, nos limites da cláusula 10.ª da Parte I;
- Assegurar a entrega dos artigos encomendados nas instalações do IGTL, a cargo do fornecedor, com base em notas de encomenda;
- Obter a melhor relação custo-benefício e eficiência administrativa através de um único acordo-quadro.

#### 3. Âmbito do fornecimento

O fornecedor entrega os artigos ao IGTL à medida das necessidades, após a receção de nota de encomenda, compreendendo as seguintes categorias:

| N.º | Categoria                                                                                                                    | Artigos da lista (ponto 4.4)            |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 1   | Bebidas e despensa — água engarrafada e recargas de garrafão, café (incluindo marcas de Timor-Leste), chá, açúcar e adoçante | 1, 34–37, 42, 43                        |
| 2   | Produtos de limpeza — lixívia, limpa-vidros, detergentes para pavimentos, loiça e sanitários                                 | 3, 12, 21, 25, 33                       |
| 3   | Utensílios de limpeza — vassouras, esfregonas, pás, esponjas, panos, espanadores e dispensadores                             | 2, 5, 9, 10, 13, 20, 22, 26, 28, 40, 41 |
| 4   | Higiene e proteção individual — sabonete líquido, desinfetante, máscaras e luvas                                             | 6–8, 39                                 |
| 5   | Produtos de papel — papel higiénico, toalhas de papel, lenços de mesa e toalhas húmidas                                      | 29–32                                   |
| 6   | Gestão de resíduos — sacos e caixotes do lixo e sinais de piso molhado                                                       | 14–16, 27, 46                           |
| 7   | Ambientadores e controlo de pragas — ambientadores automáticos e recargas, inseticida e naftalina                            | 4, 11, 17, 18, 23, 24                   |
| 8   | Equipamento e consumíveis de cozinha — cafeteiras e película aderente                                                        | 19, 38                                  |

| N.º | Categoria    | Artigos da lista (ponto 4.4) |
|-----|--------------|------------------------------|
| 9   | Lâmpadas LED | 44, 45                       |

#### 4. Requisitos mínimos e lista de artigos / Minimum requirements and item list

Todos os requisitos são mínimos e obrigatórios; as propostas que não os cumpram são excluídas (artigo 71.º, n.º 2, alínea f), do CACP).

As marcas indicadas na lista do ponto 4.4 servem apenas para definir o tipo e a qualidade pretendidos, por não ser possível descrever os artigos de forma suficientemente precisa apenas por características funcionais (artigo 54.º, n.º 2, do CACP). Cada referência é acompanhada da menção «ou equivalente».

Os requisitos e a lista de artigos são acompanhados de tradução para língua inglesa, nos termos do n.º 3 do artigo 19.º do CACP. Em caso de divergência, prevalece a versão em língua portuguesa.

*English translation of the minimum requirements and item list, provided under article 19(3) of the CACP. In case of any discrepancy, the Portuguese version prevails.*

*All requirements are minimum and mandatory; proposals that do not meet them are excluded (article 71(2)(f) of the CACP). The brands in the item list only define the type and quality required (article 54(2)); each reference is followed by the words "or equivalent".*

##### 4.1. Fornecimento e entrega / Supply and delivery

| N.º | Requisito<br>Requirement                              | Requisito mínimo (versão oficial)                                                                                                                                                                         | Minimum requirement (English translation)                                                                                                                                     |
|-----|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| S.1 | Encomendas<br>Orders                                  | Entrega apenas mediante nota de encomenda escrita do IGTL, com indicação dos artigos, das quantidades e dos preços unitários do acordo-quadro                                                             | Delivery only against a written purchase order from IGTL stating the items, quantities and framework unit prices                                                              |
| S.2 | Local e custos de entrega<br>Delivery place and costs | Entrega na receção das instalações do IGTL, em Díli, com transporte, carga e descarga a cargo do fornecedor                                                                                               | Delivery to the reception of the IGTL premises in Díli, with transport, loading and unloading at the supplier's expense                                                       |
| S.3 | Prazo de entrega normal<br>Standard delivery time     | Até cinco (5) dias úteis após a nota de encomenda, ou o prazo inferior indicado na proposta                                                                                                               | Within five (5) working days of the purchase order, or the shorter time stated in the proposal                                                                                |
| S.4 | Prazo de entrega urgente<br>Urgent delivery time      | Até quarenta e oito (48) horas após a nota de encomenda identificada como urgente, ou o prazo inferior indicado na proposta                                                                               | Within forty-eight (48) hours of a purchase order marked as urgent, or the shorter time stated in the proposal                                                                |
| S.5 | Qualidade e quantidade<br>Quality and quantity        | Artigos novos, em embalagem de origem intacta, da marca e modelo indicados na proposta (Anexo I, capítulo 3) e na quantidade encomendada; produtos alimentares e bebidas em boas condições de conservação | New items, in intact original packaging, of the brand and model stated in the proposal (Annex I, chapter 3) and in the quantity ordered; food and beverages in good condition |
| S.6 | Prazo de validade<br>Shelf life                       | Prazo de validade remanescente de, pelo menos, seis (6) meses à data da entrega, para os produtos com data de validade                                                                                    | Remaining shelf life of at least six (6) months at the date of delivery, for products with an expiry date                                                                     |

| N.º | Requisito<br>Requirement                           | Requisito mínimo (versão oficial)                                                                                                                                                                      | Minimum requirement (English translation)                                                                                                                                                 |
|-----|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| S.7 | Substituição<br>Replacement                        | Substituição, sem custos para o IGTL, dos artigos danificados, fora de validade, incorretos ou em falta, no prazo de quarenta e oito (48) horas após a notificação                                     | Replacement, at no cost to IGTL, of damaged, expired, incorrect or short-supplied items within forty-eight (48) hours of notification                                                     |
| S.8 | Artigos não incluídos na lista<br>Non-listed items | Fornecimento, a pedido do IGTL, de outros produtos de cozinha, despensa, limpeza ou higiene, mediante cotação escrita prévia com o preço unitário e o prazo de entrega, aprovada por escrito pelo IGTL | Supply, on request from IGTL, of other kitchen, pantry, cleaning or hygiene products, against a prior written quotation stating the unit price and lead time, approved in writing by IGTL |
| S.9 | Responsável de contacto<br>Account manager         | Designação de um responsável de contacto (account manager) como interlocutor do IGTL                                                                                                                   | Designation of a dedicated account manager as the primary point of contact for IGTL                                                                                                       |

#### 4.2. Requisitos do fornecedor / Supplier requirements

| N.º | Requisito<br>Requirement                           | Requisito mínimo (versão oficial)                                                                                                                                                                                                | Minimum requirement (English translation)                                                                                                                                                                           |
|-----|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| P.1 | Licença<br>Licence                                 | Registo comercial e licença de atividade económica válidos para o comércio, por grosso ou a retalho, de bens de consumo (Convite, ponto 11)                                                                                      | Valid business registration and trade licence for the wholesale or retail supply of consumer goods (Invitation, point 11)                                                                                           |
| P.2 | Experiência<br>Experience                          | Pelo menos três (3) anos de experiência comprovada no fornecimento de produtos de cozinha, despensa, limpeza e consumíveis gerais a clientes institucionais ou empresariais, e duas (2) cartas de referência (Convite, ponto 12) | At least three (3) years of demonstrable experience supplying kitchen, pantry, cleaning and general consumable products to institutional or corporate clients, and two (2) reference letters (Invitation, point 12) |
| P.3 | Abastecimento e stock<br>Supply chain and stock    | Cadeia de abastecimento e stock que permitam satisfazer as encomendas normais e urgentes nos prazos dos n.os S.3 e S.4                                                                                                           | Supply chain and stock able to fulfil standard and urgent orders within the times in S.3 and S.4                                                                                                                    |
| P.4 | Marcas<br>Brands                                   | Capacidade de fornecer as marcas de referência da lista do ponto 4.4 (designadamente Aqua, Palmolive, Stella, Sunlight, Baygon, KlinPak, Café Rahun, Café Letefoho e Philips) ou marcas equivalentes                             | Ability to supply the reference brands in the item list, section 4.4 (namely Aqua, Palmolive, Stella, Sunlight, Baygon, KlinPak, Café Rahun, Café Letefoho and Philips) or equivalent brands                        |
| P.5 | Artigos não incluídos na lista<br>Non-listed items | Capacidade documentada de obter, a pedido, artigos não incluídos na lista, em prazos razoáveis                                                                                                                                   | Documented capacity to source non-listed items on demand within reasonable lead times                                                                                                                               |
| P.6 | Meios de entrega<br>Delivery means                 | Meios de entrega próprios ou contratados que assegurem entregas fiáveis nas instalações do IGTL                                                                                                                                  | Own or contracted delivery capacity to reach the IGTL premises reliably                                                                                                                                             |

| N.º | Requisito<br><i>Requirement</i> | Requisito mínimo (versão oficial)                                                  | Minimum requirement (English translation)                           |
|-----|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| P.7 | Legislação<br><i>Compliance</i> | Cumprimento da legislação laboral, fiscal e de defesa do consumidor de Timor-Leste | Compliance with Timor-Leste labour, tax and consumer protection law |

#### 4.3. Registo e reporte / Records and reporting

| N.º | Requisito<br><i>Requirement</i>                  | Requisito mínimo (versão oficial)                                                                                                                                      | Minimum requirement (English translation)                                                                                                             |
|-----|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| R.1 | Plano de início<br><i>Commencement plan</i>      | No prazo de cinco (5) dias úteis após a assinatura do acordo-quadro, com os prazos de entrega, a organização das entregas, o pessoal-chave e o responsável de contacto | Within five (5) working days of signing the framework agreement, setting out lead times, delivery arrangements, key personnel and the account manager |
| R.2 | Guias de remessa<br><i>Delivery notes</i>        | Guia de remessa em cada entrega, assinada pelo fornecedor e pelo trabalhador do IGTL que recebe os artigos                                                             | Delivery note for every delivery, signed by the supplier and countersigned by IGTL's receiving officer                                                |
| R.3 | Relatório mensal<br><i>Monthly report</i>        | Relatório mensal com as notas de encomenda recebidas, as entregas efetuadas, os artigos fornecidos e os valores, até ao dia 5 do mês seguinte, de suporte às faturas   | Monthly report of purchase orders received, deliveries made, items supplied and values, by the 5th of the following month, supporting the invoices    |
| R.4 | Relatório de incidente<br><i>Incident report</i> | No prazo de 24 horas após qualquer falha de fornecimento, reclamação de qualidade ou falha de entrega                                                                  | Within 24 hours of any supply disruption, quality complaint or delivery failure                                                                       |
| R.5 | Relatório final<br><i>End-of-contract report</i> | Síntese dos artigos fornecidos, dos valores acumulados e das recomendações, no prazo de dez (10) dias após o termo do acordo-quadro                                    | Summary of items supplied, aggregate values and recommendations, within ten (10) days of expiry of the framework agreement                            |

#### 4.4. Lista de artigos de referência e quantidades estimadas para 24 meses / Reference item list and estimated quantities for 24 months

As quantidades são estimativas para os vinte e quatro (24) meses de vigência, para efeitos de comparação das propostas, e não constituem compromisso de encomenda. O preço unitário corresponde à unidade e ao conteúdo de embalagem indicados.

| N.º | Artigo (versão oficial)<br><i>Item (English translation)</i>                                                              | Unidade /<br>Unit | Quantidade<br>estimada /<br>Estimated<br>quantity |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------|
| 1   | Água mineral Aqua (Danone), 600 ml, caixa de 24 garrafas<br><i>Aqua (Danone) mineral water, 600 ml, box of 24 bottles</i> | caixa / box       | 100                                               |
| 2   | Pá do lixo (apanhador)<br><i>Dustpan</i>                                                                                  | unidade / piece   | 20                                                |
| 3   | Lixívia Bayclin, 500 ml<br><i>Bayclin bleach, 500 ml</i>                                                                  | garrafa / bottle  | 8                                                 |
| 4   | Inseticida em aerossol Baygon, 600 ml<br><i>Baygon insect spray, 600 ml</i>                                               | lata / can        | 20                                                |
| 5   | Escova de sanita (eskova toilet / sikat WC)<br><i>Toilet brush</i>                                                        | unidade / piece   | 15                                                |

| N.º | Artigo (versão oficial)<br>Item (English translation)                                                    | Unidade /<br>Unit      | Quantidade<br>estimada /<br>Estimated<br>quantity |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------|
| 6   | Máscaras faciais descartáveis de 3 camadas, caixa de 50<br><i>Disposable 3-ply face masks, box of 50</i> | caixa / box            | 100                                               |
| 7   | Sabonete líquido para mãos Palmolive, 250 ml<br><i>Palmolive hand wash, 250 ml</i>                       | garrafa / bottle       | 200                                               |
| 8   | Desinfetante para mãos NUVO, 250 ml<br><i>NUVO hand sanitizer, 250 ml</i>                                | garrafa / bottle       | 50                                                |
| 9   | Pano de limpeza de mesas<br><i>Table cleaning cloth (hena hamos meja / kain lap)</i>                     | unidade / piece        | 20                                                |
| 10  | Pano de limpeza<br><i>Cleaning cloth (hena bikan)</i>                                                    | unidade / piece        | 20                                                |
| 11  | Naftalina para casa de banho BAGUS, 300 g<br><i>Bathroom camphor (kapur barus) BAGUS, 300 g</i>          | embalagem /<br>pack    | 50                                                |
| 12  | Limpa-vidros Cling, 440 ml<br><i>Cling glass cleaner, 440 ml</i>                                         | garrafa / bottle       | 40                                                |
| 13  | Pano de esfregona<br><i>Mop cloth (kain pel)</i>                                                         | unidade / piece        | 20                                                |
| 14  | Saco do lixo pequeno KlinPak, 40 × 50 cm<br><i>Small trash bag KlinPak, 40 × 50 cm</i>                   | unidade / piece        | 40                                                |
| 15  | Saco do lixo médio KlinPak, 60 × 80 cm<br><i>Medium trash bag KlinPak, 60 × 80 cm</i>                    | unidade / piece        | 40                                                |
| 16  | Saco do lixo grande KlinPak, 80 × 100 cm<br><i>Large trash bag KlinPak, 80 × 100 cm</i>                  | unidade / piece        | 40                                                |
| 17  | Dispensador automático de ambientador<br><i>Automatic air freshener unit</i>                             | unidade / piece        | 25                                                |
| 18  | Ambientador para automóvel Stella Skyline<br><i>Car air freshener 'Stella Skyline'</i>                   | unidade / piece        | 40                                                |
| 19  | Película aderente para alimentos<br><i>Cling wrap</i>                                                    | rolo / roll            | 20                                                |
| 20  | Rodo limpa-vidros<br><i>Glass cleaning tool / squeegee (pembersih kaca)</i>                              | unidade / piece        | 40                                                |
| 21  | Detergente para pavimentos S.O.S, 4 litros<br><i>S.O.S floor cleaner, 4 litres</i>                       | jerricã /<br>jerry can | 20                                                |
| 22  | Vassoura Maspion<br><i>Floor broom Maspion</i>                                                           | unidade / piece        | 25                                                |
| 23  | Recarga de ambientador automático Stella Matic, 225 ml<br><i>Stella Matic refill, 225 ml</i>             | lata / can             | 160                                               |
| 24  | Ambientador Stella, 400 ml<br><i>Stella room air freshener, 400 ml</i>                                   | lata / can             | 80                                                |
| 25  | Detergente da loiça Sunlight, 750 ml<br><i>Sunlight dish soap, 750 ml</i>                                | unidade / piece        | 80                                                |
| 26  | Esfregão com esponja<br><i>Sponge scourer (sabut spon)</i>                                               | unidade / piece        | 20                                                |

| N.º | Artigo (versão oficial)<br>Item (English translation)                                                                                                            | Unidade /<br>Unit   | Quantidade<br>estimada /<br>Estimated<br>quantity |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------|
| 27  | Caixote do lixo pequeno<br><i>Small trash bin</i>                                                                                                                | unidade / piece     | 40                                                |
| 28  | Dispensador de toalhas de papel para mãos<br><i>Hand towel dispenser</i>                                                                                         | unidade / piece     | 8                                                 |
| 29  | Toalhas de papel para mãos, caixa de 20 pacotes<br><i>Paper hand towels, box of 20 packs</i>                                                                     | caixa / box         | 10                                                |
| 30  | Papel higiénico See-U, caixa de 10 pacotes<br><i>Toilet tissue See-U, box of 10 packs</i>                                                                        | caixa / box         | 50                                                |
| 31  | Lenços de papel de mesa Paseo, caixa de 32 embalagens<br><i>Paseo table tissue, box of 32 boxes</i>                                                              | caixa / box         | 6                                                 |
| 32  | Toalhas húmidas Mitu / Wetties<br><i>Wet wipes Mitu / Wetties</i>                                                                                                | embalagem /<br>pack | 60                                                |
| 33  | Detergente para sanitários Vixal, 780 ml<br><i>Vixal toilet cleaner, 780 ml</i>                                                                                  | garrafa / bottle    | 40                                                |
| 34  | Café arábica biológico Café Rahun, 1 kg<br><i>Café Rahun organic arabica coffee, 1 kg</i>                                                                        | embalagem /<br>pack | 120                                               |
| 35  | Café Letefoho, 1 kg<br><i>Café Letefoho coffee, 1 kg</i>                                                                                                         | embalagem /<br>pack | 50                                                |
| 36  | Chá Sariwangi, caixa de 25 saquetas<br><i>Sariwangi tea, box of 25 tea bags</i>                                                                                  | caixa / box         | 40                                                |
| 37  | Açúcar, saco de 5 kg<br><i>Sugar (masin midar), 5 kg bag</i>                                                                                                     | saco / bag          | 50                                                |
| 38  | Cafeteira elétrica BEKO, capacidade de 10 chávenas<br><i>Coffee maker BEKO, 10-cup capacity</i>                                                                  | unidade / piece     | 12                                                |
| 39  | Luvas de látex, caixa de 100<br><i>Latex gloves, box of 100</i>                                                                                                  | caixa / box         | 100                                               |
| 40  | Vassoura de varetas<br><i>Stick broom (sapu lidi / aisar kesak)</i>                                                                                              | unidade / piece     | 12                                                |
| 41  | Espanador<br><i>Feather duster (kemoceng)</i>                                                                                                                    | unidade / piece     | 15                                                |
| 42  | Recarga de água para garrafão de 19 litros «Cool», com troca do<br>garrafão vazio<br><i>Water refill for 19-litre gallon 'Cool', exchanging the empty gallon</i> | recarga / refill    | 600                                               |
| 43  | Adoçante Tropicana Slim, caixa de 50 saquetas<br><i>Tropicana Slim sweetener, box of 50 sachets</i>                                                              | caixa / box         | 25                                                |
| 44  | Lâmpada LED Philips, 12 W<br><i>Philips LED bulb, 12 W</i>                                                                                                       | unidade / piece     | 100                                               |
| 45  | Lâmpada LED Philips, 45 W<br><i>Philips LED bulb, 45 W</i>                                                                                                       | unidade / piece     | 100                                               |
| 46  | Sinal de piso molhado<br><i>Wet floor sign</i>                                                                                                                   | unidade / piece     | 10                                                |

## 5. Entregáveis

O Contratado é responsável pelos seguintes entregáveis:

| Entregável             | Conteúdo                                                                                 | Prazo                                                   |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Plano de início        | Prazos de entrega, organização das entregas, pessoal-chave e responsável de contacto     | Cinco (5) dias úteis após a assinatura do acordo-quadro |
| Guias de remessa       | Guia de cada entrega, com a referência da nota de encomenda, assinada pelas partes       | Em cada entrega                                         |
| Relatório mensal       | Notas de encomenda, entregas, artigos fornecidos e valores do mês, de suporte às faturas | Até ao dia 5 do mês seguinte                            |
| Relatório de incidente | Falhas de fornecimento, reclamações de qualidade ou falhas de entrega                    | Até 24 horas após o incidente                           |
| Relatório final        | Artigos fornecidos, valores acumulados e recomendações                                   | Até 10 dias após o termo do acordo-quadro               |

## 6. Prazo de vigência

O acordo-quadro vigora pelo prazo de vinte e quatro (24) meses, contados da data da sua assinatura, sem prorrogação (cláusula 4.ª da Parte I). As encomendas são entregues nos prazos da cláusula 7.ª da Parte I.

## 7. Condições de pagamento

As condições de faturação e pagamento são as fixadas nas cláusulas 13.ª e 14.ª da Parte I, designadamente:

- Cada encomenda é faturada após a entrega e verificação, com a guia de remessa assinada e a referência da nota de encomenda;
- O pagamento é efetuado no prazo de sessenta (60) dias contados da receção da fatura devidamente validada, sem adiantamentos;
- Os pagamentos são efetuados em dólares dos Estados Unidos da América (USD), por transferência bancária para a conta indicada pelo Contratado.

## 8. Condições gerais

- Os preços unitários da proposta adjudicada são fixos durante toda a vigência do acordo-quadro e aplicam-se a todas as encomendas (cláusula 13.ª da Parte I).
- O IGTL não garante quaisquer volumes ou frequência de encomendas; as encomendas são efetuadas de acordo com as necessidades efetivas do IGTL (cláusula 5.ª da Parte I).
- O Contratado substitui os artigos danificados, fora de validade, incorretos ou em falta no prazo de 48 horas após a notificação, sem custos adicionais.
- A subcontratação depende de autorização prévia e escrita do IGTL (cláusula 16.ª da Parte I).
- O Contratado mantém seguro de responsabilidade civil pelos produtos fornecidos e apresenta o comprovativo quando solicitado (cláusula 11.ª da Parte I).
- O IGTL não é responsável por danos, perdas ou responsabilidades decorrentes da atividade do Contratado, incluindo os danos ocorridos durante a entrega.
- A resolução do acordo-quadro rege-se pela cláusula 20.ª da Parte I.

## 9. Apresentação das propostas

A apresentação das propostas rege-se pelos pontos 16 a 19 do Convite. As propostas são entregues em três envelopes autónomos e selados (A - habilitação e qualificação; B - proposta técnica; C - proposta financeira), em português ou tétum, no seguinte endereço:

**Instituto de Geociências de Timor-Leste, Instituto Público (IGTL)**

City 8, CBD, Piso 2, Rua Has-Laran, Manleuana, Díli, Timor-Leste

Telefone: (+670) 3310-179 · Correio eletrónico: [aprovisionamento@igtltl](mailto:aprovisionamento@igtltl)

À atenção da: Unidade de Aprovisionamento - Materiais de Consumo e de Higiene

O IGTL reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer proposta, de anular o procedimento e de rejeitar todas as propostas em qualquer momento anterior à adjudicação, sem que daí resulte qualquer responsabilidade perante os concorrentes.

## ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A presente proposta financeira é apresentada em envelope autónomo e selado (Envelope C). Nenhum dos seus elementos pode constar da proposta técnica, sob pena de exclusão.

Os preços unitários são expressos em dólares dos Estados Unidos da América (US\$), com duas casas decimais, para artigos entregues nas instalações do IGTL, com todos os encargos, impostos e taxas incluídos, e correspondem às marcas indicadas no capítulo 3 da proposta técnica (Anexo I).

É obrigatória a indicação do preço unitário de todos os artigos da lista. O preço comparável deve ser indicado em algarismos e por extenso; em caso de divergência, prevalece o valor por extenso.

### Condições de referência da cotação

Para assegurar a comparabilidade das propostas, todas as cotações devem observar as seguintes condições. A proposta que as não observe é excluída.

| Parâmetro            | Condição de referência                                                                                                                         |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data de referência   | Os preços reportam-se à data-limite de apresentação das propostas e mantêm-se válidos durante o prazo de validade da proposta.                 |
| Condições de entrega | Artigos entregues na receção das instalações do IGTL, em Díli, com transporte, carga e descarga incluídos.                                     |
| Unidade de preço     | A unidade e o conteúdo de embalagem indicados na lista (Parte II, ponto 4.4), ainda que a marca proposta seja comercializada noutra embalagem. |
| Duração              | Os preços unitários são fixos e não revisíveis durante os vinte e quatro (24) meses de vigência do acordo-quadro.                              |
| Moeda                | Dólares dos Estados Unidos da América (US\$).                                                                                                  |

### Quadro de preços unitários

| N.º | Artigo (Parte II, ponto 4.4)                             | Unidad<br>e   | Qtd.<br>estima<br>da (a) | Preço<br>unitário<br>US\$ (b) | Montante<br>US\$ (c = a<br>× b) |
|-----|----------------------------------------------------------|---------------|--------------------------|-------------------------------|---------------------------------|
| 1   | Água mineral Aqua (Danone), 600 ml, caixa de 24 garrafas | caixa         | 100                      |                               |                                 |
| 2   | Pá do lixo (apanhador)                                   | unidade       | 20                       |                               |                                 |
| 3   | Lixívia Bayclin, 500 ml                                  | garrafa       | 8                        |                               |                                 |
| 4   | Inseticida em aerossol Baygon, 600 ml                    | lata          | 20                       |                               |                                 |
| 5   | Escova de sanita (eskova toilet / sikat WC)              | unidade       | 15                       |                               |                                 |
| 6   | Máscaras faciais descartáveis de 3 camadas, caixa de 50  | caixa         | 100                      |                               |                                 |
| 7   | Sabonete líquido para mãos Palmolive, 250 ml             | garrafa       | 200                      |                               |                                 |
| 8   | Desinfetante para mãos NUVO, 250 ml                      | garrafa       | 50                       |                               |                                 |
| 9   | Pano de limpeza de mesas (hena hamos meja / kain lap)    | unidade       | 20                       |                               |                                 |
| 10  | Pano de limpeza (hena bikan)                             | unidade       | 20                       |                               |                                 |
| 11  | Naftalina para casa de banho (kapur barus) BAGUS, 300 g  | embalage<br>m | 50                       |                               |                                 |
| 12  | Limpa-vidros Cling, 440 ml                               | garrafa       | 40                       |                               |                                 |
| 13  | Pano de esfregona (kain pel)                             | unidade       | 20                       |                               |                                 |
| 14  | Saco do lixo pequeno KlinPak, 40 × 50 cm                 | unidade       | 40                       |                               |                                 |
| 15  | Saco do lixo médio KlinPak, 60 × 80 cm                   | unidade       | 40                       |                               |                                 |
| 16  | Saco do lixo grande KlinPak, 80 × 100 cm                 | unidade       | 40                       |                               |                                 |
| 17  | Dispensador automático de ambientador                    | unidade       | 25                       |                               |                                 |

| N.º                                                            | Artigo (Parte II, ponto 4.4)                                                   | Unidade   | Qtd. estimada (a) | Preço unitário US\$ (b) | Montante US\$ (c = a x b) |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------|-------------------------|---------------------------|
| 18                                                             | Ambientador para automóvel Stella Skyline                                      | unidade   | 40                |                         |                           |
| 19                                                             | Película aderente para alimentos (cling wrap)                                  | rolo      | 20                |                         |                           |
| 20                                                             | Rodo limpa-vidros (pembersih kaca)                                             | unidade   | 40                |                         |                           |
| 21                                                             | Detergente para pavimentos S.O.S, 4 litros                                     | jerricã   | 20                |                         |                           |
| 22                                                             | Vassoura Maspion                                                               | unidade   | 25                |                         |                           |
| 23                                                             | Recarga de ambientador automático Stella Matic, 225 ml                         | lata      | 160               |                         |                           |
| 24                                                             | Ambientador Stella, 400 ml                                                     | lata      | 80                |                         |                           |
| 25                                                             | Detergente da loiça Sunlight, 750 ml                                           | unidade   | 80                |                         |                           |
| 26                                                             | Esfregão com esponja (sabut spon)                                              | unidade   | 20                |                         |                           |
| 27                                                             | Caixote do lixo pequeno                                                        | unidade   | 40                |                         |                           |
| 28                                                             | Dispensador de toalhas de papel para mãos                                      | unidade   | 8                 |                         |                           |
| 29                                                             | Toalhas de papel para mãos, caixa de 20 pacotes                                | caixa     | 10                |                         |                           |
| 30                                                             | Papel higiénico See-U, caixa de 10 pacotes                                     | caixa     | 50                |                         |                           |
| 31                                                             | Lenços de papel de mesa Paseo, caixa de 32 embalagens                          | caixa     | 6                 |                         |                           |
| 32                                                             | Toalhas húmidas Mitu / Wetties                                                 | embalagem | 60                |                         |                           |
| 33                                                             | Detergente para sanitários Vixal, 780 ml                                       | garrafa   | 40                |                         |                           |
| 34                                                             | Café arábica biológico Café Rahun, 1 kg                                        | embalagem | 120               |                         |                           |
| 35                                                             | Café Letefoho, 1 kg                                                            | embalagem | 50                |                         |                           |
| 36                                                             | Chá Sariwangi, caixa de 25 saquetas                                            | caixa     | 40                |                         |                           |
| 37                                                             | Açúcar (masin midar), saco de 5 kg                                             | saco      | 50                |                         |                           |
| 38                                                             | Cafeteira elétrica BEKO, capacidade de 10 chávenas                             | unidade   | 12                |                         |                           |
| 39                                                             | Luvas de látex, caixa de 100                                                   | caixa     | 100               |                         |                           |
| 40                                                             | Vassoura de varetas (sapu lidi / aisar kesak)                                  | unidade   | 12                |                         |                           |
| 41                                                             | Espanador (kemoceng)                                                           | unidade   | 15                |                         |                           |
| 42                                                             | Recarga de água para garrafão de 19 litros «Cool», com troca do garrafão vazio | recarga   | 600               |                         |                           |
| 43                                                             | Adoçante Tropicana Slim, caixa de 50 saquetas                                  | caixa     | 25                |                         |                           |
| 44                                                             | Lâmpada LED Philips, 12 W                                                      | unidade   | 100               |                         |                           |
| 45                                                             | Lâmpada LED Philips, 45 W                                                      | unidade   | 100               |                         |                           |
| 46                                                             | Sinal de piso molhado                                                          | unidade   | 10                |                         |                           |
| <b>PREÇO COMPARÁVEL DA PROPOSTA (PCP) = soma da coluna (c)</b> |                                                                                |           |                   |                         |                           |
| <b>PCP por extenso</b>                                         |                                                                                |           |                   |                         |                           |

O PCP é o valor considerado na avaliação financeira (Anexo IV, ponto 4). Os preços unitários são os preços contratuais aplicáveis a todas as encomendas; o PCP não constitui preço contratual nem compromisso de encomenda.

#### Declaração

O concorrente declara que os preços unitários constantes do quadro de preços incluem todos os encargos com o fornecimento, são fixos e não revisíveis, se mantêm vinculativos durante o prazo de validade da proposta e, em caso de adjudicação, durante toda a vigência do acordo-quadro, e que a cotação observa integralmente as condições de referência acima indicadas.

Díli, [.....] de [.....] de 2026

\_\_\_\_\_  
[Nome, cargo e assinatura do representante legal]  
[Carimbo da entidade]